

MINUTA DE EXTRATO DE ATA - REUNIÃO ORDINÁRIA

Ao décimo quarto dia de dezembro de 2020, às 10h15, via videoconferência, realizada por meio da plataforma Microsoft Teams, é iniciada Reunião Extraordinária, com a presença de quórum mínimo estabelecido regimentalmente:

Conselheiro(a)s de governo: Juliana Felicidade Armede (SMDHC- Titular), Caio Mariano Quarentei (SF - Titular), Maria Luiza da Silva (SEME - Titular), Raquel Brasil (SEME - Suplente), Marcos Saraiva (SME- Titular), Liliane Glaessel Ramalho (SMJ- Titular), Eliene Veiga de Lima (SMJ - Suplente), Juliana Mesquita (SMC -Titular), Priscila Pereira Alves Scharth (Titular), Jamile Acauã Arabi (SME - Suplente) e Andréa Munhoz (Titular).

Conselheiros da Sociedade Civil: Carlos Alberto de Souza Junior (Titular), Carlos Nambu (Titular), Flariston Francisco da Silva (Titular), Cleusa de Almeida (Titular).

Faltas Justificadas: Liliane Ferreira (Titular), Edilma Suênia de Souza (Titular) e Eduardo Pedro de Carvalho (Suplente)

Participam da reunião munícipes representando conselhos tutelares, e organizações que encaminharam seus e-mails para cadastro na plataforma: Armando Broggi (Força Funcad), Roberta Lund (Associação Maria Helen Drexel), Olga Lembo (Doutores da Alegria), Tania Lima (Travessia) e Miriam Tronolone.

Pauta:

1.CPR Concessão e renovação de registros no CMDCA - Processo SEI nº 6074.2020/0002439-1		
Número de registro	Nome da entidade	Vigência
0067/94	OBRA SOCIAL SÃO JOSÉ DE VILA ZELINA	01 ANO
0093/94	AÇÃO SOCIAL CAPELA DA SANTA CRUZ	01 ANO
	JARDIM UNIDOS NUM TRABALHO DE OBRAS SOCIAIS - JUNTOS	

0120/94		04 ANOS
0164/94	ASSISTÊNCIA SOCIAL "A COLMÉIA"	04 ANOS
0171/94	MOVIMENTO COMUNITÁRIO DO JARDIM SÃO JOAQUIM	03 ANOS
0279/94	ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL - AMAS CENTRAL - AMAS	04 ANOS
0355/94	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E BENEFICENTE PADRE JOSÉ AUGUSTO MACHADO MOREIRA	31/08/2023*
0536/95	INSTITUTO DAS FILHAS E FILHOS DO CORAÇÃO IMACULADO DE MARIA	04 ANOS
0824/99	CASA ASSISTENCIAL MARIA HELENA PAULINA	04 ANOS
0848/99	CENTRO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E FORMAÇÃO PROFISSIONAL SÃO PATRÍCIO - CIAP	03 ANOS
0881/01	SUSTENIDOS ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE CULTURA	01 ANO
0957/02	MOVIMENTO UNIFICADO DE DEFESA DA CRIANÇA E ADOLESCENTE DE RUA - MUDAR	04 ANOS
1155/06	INSTITUTO AYRTON SENNA	04 ANOS
1193/06	ASSOCIAÇÃO PROBRASIL	03 ANOS
1331/07	ASSOCIAÇÃO MARIA FLÓS CARMELI	04 ANOS
1364/08	CENTRO DE RECREAÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA CRIANÇA ESPECIAL - CRDC	01 ANO
1383/08	ONG PLENO VIVER	03 ANOS
1673/11	INSTITUTO ESTRELA DO AMANHÃ	30/09/2023*
1722/12	INSTITUTO SARAMBEQUE DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CULTURAL	04 ANOS
1877/15	ASSOCIAÇÃO NACIONAL DE PREVENÇÃO AO USO E ABUSO DE DROGAS - ANPUAD	01 ANO

1880/15	OBRA FILANTRÓPICA E MISSIONÁRIA NOVO LAR BETÂNIA	12/11/2023*
1938/16	ASSOCIAÇÃO CULTURAL CASA DAS CALDEIRAS - ACCC	03 ANOS
2069/17	ASSOCIAÇÃO ASSISTENCIAL E EDUCACIONAL FILHOS DO REI	04 ANOS
2097/17	ASSOCIAÇÃO ARCA DE NOÉ DE APOIO SOCIAL	01 ANO
2123/17	ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA - ABEC	01 ANO
2171/18	ASSOCIAÇÃO PEDE- BRASIL	04 ANOS
2174/18	INSTITUTO SILVA E SANTOS	01 ANO
2243/19	ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA INFANTIL E SAÚDE CORPORAL DE SÃO PAULO - SAÚDE EM MOVIMENTO	04 ANOS
2264/19	INSTITUTO CIDADANIA ATRAVÉS DO ESPORTE - CADES	04 ANOS
2365/20	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE BRILHO DE LUZ	01 ANO
2366/20	ASSOCIAÇÃO MÃES CARENTES DO JARDIM SÃO CARLOS	01 ANO
2367/20	ASSOCIAÇÃO UNIÃO QUE TRANSFORMA	01 ANO
2368/20	CENTRO COMUNITÁRIO DE VILA PENTEADO	01 ANO
2369/20	INSTITUIÇÃO AQUARELA	01 ANO
2370/20	INSTITUTO GARRA	01 ANO
2371/20	INSTITUTO NOITIKOS DE APOIO AO ENSINO - INAPE	01 ANO
2372/20	INSTITUTO PROPAV	01 ANO
2373/20	ASSOCIAÇÃO BRUNA ROSA	02 ANOS
2374/20	INSTITUTO NOVO TEMPO MUNDIAL	02 ANOS

2375/20	INSTITUTO REMO MEU RUMO	02 ANOS
2376/20	UNIÃO SOCIAL AMIGOS DA VILA REGINA	01 ANO
2377/20	ASSOCIAÇÃO SÃO PAULO DIFERENCIADO - ASPD	01 ANO

Encaminhamento: Considerando contemplado o quórum mínimo necessário para aprovação, conforme Regimento Interno do CMDCA, Maioria Simples, os registros foram aprovados e serão publicados em Diário Oficial do Município. Considerando o atual estado emergencial do município (Decreto nº 59.283/20) e a Publicação nº 050/CMDCA-SP/2020, que versa sobre a suspensão das atividades presenciais até o final do período de emergência no município, visando também garantir a segurança de todos, a publicação e registro serão encaminhados por email.

2. Informes sobre as comissões permanentes

2.1 CPR

Coordenadora Liliane, informa que a comissão tem se reunido semanalmente, esforçando-se para garantir a análise de pedidos de concessão, renovação e inscrição atentando-se ao prazo estabelecido, sem atrasos. As resoluções nº 138 e 139/CMDCA-SP/20, que já estão vigentes e foram implementadas administrativamente, sendo prestado todo o suporte necessário às organizações.

2.2 CPMA

Coordenadora Juliana informa que a comissão tem se reunido semanalmente, com o objetivo de encaminhar demandas importantes, principalmente de articulação. Está sendo efetivada a agenda de reuniões com atores internos e externos ao CMDCA para alinhamentos e esclarecimentos em diversos eixos, visando a efetivação de atividades previstas pela comissão.

2.3 CPFO

Coordenador Flariston informa que a CPFO tem se reunido quinzenalmente, realizando, entre outras atividades, a revisão do plano de ação previsto para a comissão, revisão do plano de aplicação e discussão das propostas para construção do Plano Plurianual e plano de aplicação para 2021, além da prestação de contas relativas à 2019 e 2020. Não houve reunião do COT por falta de quórum.

2.4 CPPP

Vice-coordenador Carlos Alberto informa que a CPPP se reuniu semanalmente, com o objetivo de finalizar os editais temáticos previstos, além do cumprimento de ações previstas no plano de ação da comissão. Ocorreu também a aprovação da resolução 006 COMAS-CMDCA, em 11/12.

2.5 Mesa Diretora

A Presidente informa que a Mesa Diretora tem se reunido semanalmente para tratar de solicitações realizadas pelas comissões, além de questões de ordem organizacional de fluxo de Conselho e administrativo e o acompanhamento dos

grupos de trabalho ativos no CMDCA. A mesa diretora também vem acompanhando os mandados de segurança impetrados com o tema eleição de conselhos tutelares. A revisão para o regimento interno e análise e encaminhamento das demais resoluções deverá ocorrer no primeiro trimestre de 2021. A Resolução para formação continuada de Conselheiros Tutelares também está em discussão pela CPMA e será objeto de análise do conselho também no primeiro trimestre. A prestação de contas 2019/2020 será realizada na reunião ordinária de janeiro de 2021.

O CMDCA estará em recesso de 21/12/2020 a 11/01/2021 e para 2021 teremos reuniões ordinária nas seguintes datas:

Janeiro - 26

Fevereiro - 22

Março - 22

Abril - 26

Mai - 24

Junho - 28

Julho - 26

Agosto - 23

Setembro - 27

Outubro - 25

Novembro - 22

Dezembro - 13

3. Prorrogação da vigência do Grupo de Trabalho sobre Conselhos Tutelares - Processo SEI nº 6074.2020/0002533-9

Considerando que as discussões quanto ao tema ainda estão ocorrendo no âmbito do Grupo de Trabalho, faz-se necessária prorrogação do prazo de vigência do Grupo por 90 dias, prorrogáveis pelo mesmo período. O novo prazo passará a contar a partir do início das atividades do CMDCA em 11/01/2021.

4. Prorrogação do prazo de vigência do Grupo de Trabalho sobre Violência Letal contra Crianças e Adolescentes na Cidade de São Paulo - 6074.2020/0002785-4

Será necessária prorrogação do prazo de vigência do referido Grupo de Trabalho por 30 dias, com a finalidade exclusiva de fechamento do relatório e análise sobre os dados apresentados e o dever de publicação de dados nos termos da Lei nº 13.709/2018 - LGPD. O novo prazo passará a contar a partir do início das atividades do CMDCA em 11/01/2021.

5. Minuta de resolução – Criança em situação de rua e na rua - 6074.2018/0002244-1

Foi apresentada minuta de resolução elaborada pela CPPP e após discussões quanto ao tema, onde foram destacados o diálogo com o Comitê Pop Rua e com a Coordenação de Políticas para População em Situação de Rua da SMDHC, além de considerar o documento “Subsídios para elaboração de política para Crianças e Adolescentes em situação de rua e na rua, elaborado pelo NECA, cuja contratação pode ser conferida em processo SEI 6074.2017/0000460-3. Foi, então, aprovado em texto final:

Resolução sobre Pop Rua e Crianças & Adolescentes

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 17.252 de 26 de dezembro de 2019 que cria a Política Municipal de População em Situação de Rua e dispõe em seu artigo 21, Parágrafo Terceiro, a competência do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP para cooperar na construção sobre o tema de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.

CONSIDERANDO as Diretrizes Nacionais para o atendimento a criança e adolescente em situação de rua publicada em 2017 pela Secretaria Nacional de Direitos da Criança e do Adolescente realizada pelo Grupo de Trabalho - Criança e Adolescente em Situação de Rua do CONANDA - Resolução nº 173 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, bem como a Resolução nº 1641/2020 do Conselho Municipal da Assistência Social - COMAS.

CONSIDERANDO o Estudo sobre a realidade de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, financiado, organizado e aprovado pelo CMDCA/SP, e que resultou na elaboração dos Subsídios para Política Municipal de atenção a criança e adolescentes em situação de rua e na rua da cidade de São Paulo publicado em março de 2018.

CONSIDERANDO o Relatório Final das Conferências dos Direitos Humanos de Crianças e Adolescentes, lúdica e convencional, produzidos pela Fundação Getúlio Vargas (FGV) (Júnior).

Art. 1º A presente Resolução tem como finalidade orientar as ações do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, órgão deliberativo e controlador da política pública de atendimento, sua atuação e acompanhamento sobre as políticas públicas da criança e do adolescente em situação de rua e na rua na cidade de São Paulo.

Parágrafo Único. São princípios que balizarão o trabalho de políticas públicas municipais sobre criança em situação de rua e na rua:

- 1. Reconhecer a criança e o adolescente em situação de rua como sujeitos de direitos, pessoas em desenvolvimento e público prioritário das políticas públicas, compreendendo seu contexto social e familiar, suas trajetórias de vida e buscando uma atuação intersetorial na garantia da proteção integral;*
- 2. Reconhecer a rua como espaço de violação de direitos e de extremo risco que exige identificação precoce, de modo a viabilizar ações para a retomada do convívio familiar e estabelecer as mediações necessárias para esta finalidade quando a estadia na rua estiver estabelecida;*

3. *Valorizar os vínculos familiares, comunitários e de pertencimento significativos, observando o superior interesse da criança e do adolescente quanto à preservação e ao fortalecimento destas vinculações, garantindo o seu direito à convivência familiar e comunitária;*
4. *Respeitar os ciclos de vida e a autonomia da criança e do adolescente considerando as peculiaridades próprias a seu estágio de desenvolvimento, que demandam a proteção do Estado;*
5. *Respeitar as singularidades, as diversidades e as especificidades, considerando raça, etnia, gênero, orientação sexual, identidade de gênero, geracional, territorial, de nacionalidade, de posição política, religião, deficiência, entre outros, visando ao fortalecimento da identidade e de vínculos de pertencimento sociocultural.*

Art. 2º *Deverá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente -CMDCA/SP considerar, conhecer e avaliar projetos a serem financiados pelo Fundo Municipal da Criança e do Adolescente - FUMCAD para prioridade de atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua, propondo o fortalecimento e a cooperação entre sociedade civil e poder público.*

Art. 3º *Caberá ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP formular diálogo e acompanhamento das ações de proteção de direitos de crianças e adolescentes em situação de rua e na rua por meio de relatórios de monitoramento das ações do poder legislativo, poder executivo e rede do sistema de justiça que atuem na cidade de São Paulo, tendo como objetivo o aprimoramento das ações de proteção e garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.*

Parágrafo Único: Deverá o CMDCA, tendo como base o disposto no artigo 21, por meio do disposto na Lei Municipal 17.252/2019, promover propostas para a formulação e monitoramento das políticas públicas na cidade de SP, cabendo ser produzido relatório bimestral dos trabalhos de articulação para fins de deliberação das políticas públicas para crianças e adolescentes e implementação concreta das ações previstas em Lei.

Art. 4º *Deverá o Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA/SP, anualmente, prever em sua programação orçamentária, planejamento para ações que promovam eficiente atuação em projetos e programas sobre proteção e garantia de direitos para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua.*

Art. 5º *Essa Resolução entra em vigor na data de sua publicação.*

Encaminhamento: A resolução foi aprovada pelos conselheiros presentes, com ressalva do conselheiro Carlos Nambu, que acredita não se tratar de proposta que efetive as políticas públicas para crianças e adolescentes em situação de rua e na rua. Será publicada em diário oficial do município, juntamente com a ata de aprovação da resolução. A Mesa Diretora encaminhará ofício ao Gabinete da SMDHC e da Prefeitura solicitando a regulamentação da Lei.

6. Reorganização do Plano de aplicação CMDCA 2020 - Processo SEI nº 6074.2020/0002330-1

Encaminhamento:

Após deliberação em reunião ordinária de 26/10/2020, a CPPP realizou consulta à Coordenação de administração e finanças da SMDHC, que elaborou pesquisas de preço para a o calculo mais aproximado sobre os valores para realização das ações pretendidas. Esses valores foram reorganizados no plano de aplicação, com alguns ajustes, garantindo a inserção de encargos sociais, contratação de serviços contábeis e demais atividades específicas aos trabalhos executados.

No entanto, os conselheiros Flariston, Carlos Nambu, Junior e Carlos Alberto votaram contrários a aprovação da proposta de valores direcionados à execução do edital “Atendimento Psicológico para Educadores da Rede Municipal Infantil Indireta e Conveniada”, tendo entendimento de que a proposta deve ser analisada como responsabilidade da secretaria da educação e diante de um plano de retomada das aulas. Deste modo, a versão do plano de aplicação encaminhada, não foi aprovada em sua totalidade. Necessitando de adequações e esclarecimentos quanto ao edital, que serão solicitados posteriormente pela CPPP.

Encaminhamentos: Os conselheiros presentes, exceto a conselheira Cleusa, foram favoráveis à proposta de aprovação dos valores destinados a quatro editais, com exceção do edital acima apontado. Conselheira Juliana manifesta-se a favor da proposta, apenas para garantir a execução dos demais projetos, indicando que a CPPP levantará informações complementares, que retornará para deliberação na reunião ordinária de janeiro de 2021.

Nada mais havendo a tratar, a presidente encerra a reunião às 14h, enquanto eu, Anna Lousa, lavro a presente ata, que após aprovação, será publicada no Site do CMDCA. A presente reunião foi gravada e o vídeo será disponibilizado posteriormente, garantindo amplo acesso à informação.